

## ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação e proposta técnica apresentados ao edital de **Credenciamento nº 586/2022** destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023**. Aos 15 dias de fevereiro de 2024, reuniram-se na Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 280/2023, composta por Cláudia Fernanda Müller, Nicole Cota e Rodrigo Eduardo Manske, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos. Instituição participante: Centro de Educação Infantil Cia dos Sonhos Ltda. (documentos SEI nº 0019285170 e nº 0019294506). Conforme estabelecido no subitem 7.1 do edital, os documentos de habilitação - invólucro nº 1, foram analisados pela Comissão de Licitação, sendo que: **Centro de Educação Infantil Cia dos Sonhos Ltda.**, atentou-se que não havia sido apresentada a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial. Em atenção ao subitem 7.1.4 do edital, "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a Comissão consultou, emitiu e juntou aos autos do processo a Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência (documento SEI nº 0019369548). Portanto, a proponente atende o subitem 6.3.1, alínea "k" do edital. Atentou-se que, a Carteira de Identidade e o Alvará Sanitário Municipal foram apresentados em cópia simples, sem autenticação, em desacordo com a exigência prevista no subitem 6.1 do edital. Ademais, a Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal apresentada, não citava se a empresa emprega ou não, menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93, "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*", solicitou-se através do Ofício SEI nº 0019370694, manifestação da proponente. Em resposta, a empresa apresentou o Registro Geral e o Alvará Sanitário devidamente autenticados (documento SEI nº 0019418127 e nº 0019418134), atendendo ao subitem 6.3.1, alíneas "b" e "o" do edital. No entanto, a Declaração reencaminhada de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ainda não mencionava se a empresa emprega ou não, menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no Anexo II do Edital. Diante do exposto, solicitou-se através do Ofício SEI nº 0019418298, manifestação da instituição. Em resposta, a empresa apresentou a declaração informando que não emprega, menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (documento SEI nº 0019431734), atendendo ao subitem 6.3.1, alínea "l" do edital. Por fim, não foi apresentada a Declaração atualizada de Regularidade junto ao Conselho Municipal de Educação – CME. Fundamentado no art. 43, § 3º da Lei 8666/93, "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*", solicitou-se ao Conselho Municipal de Educação através do Ofício SEI nº 0019371147, manifestação quanto a regularidade da proponente. Em resposta, o Conselho Municipal de Educação encaminhou a Declaração de Regularidade (documento SEI nº 0019425939), dessa forma, resta atendido o subitem 6.3.1, alínea "n" do edital. Quanto a análise da proposta técnica - invólucro nº 2 e visita técnica *in loco*, estas foram realizadas pela Equipe Técnica, designada pela Portaria nº 095/2024 – SED.GAB, nos termos do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e Parecer Técnico, parte integrante da presente ata. Que de forma sucinta relatamos: **Centro de Educação Infantil Cia dos Sonhos Ltda.** - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0020070891 e Parecer Técnico SEI nº 0020071481, "(...) a

Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 586/2022, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas: " **PARCIAL – 1º Período** - 14 vagas; **2º Período** - 22 vagas. As vagas indicadas foram definidas, conforme a tabela elaborada pela Equipe de Seleção Técnica e indicada no Parecer Técnico. Por atender as exigências do subitem 7.2 do edital e de acordo com o subitem 7.3 do edital, resta **deferido o credenciamento da instituição: Centro de Educação Infantil Cia dos Sonhos Ltda.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Cláudia Fernanda Müller  
Presidente da Comissão

Nicole Cota  
Membro da Comissão

Rodrigo Eduardo Manske  
Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 15/02/2024, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Nicole Cota, Servidor(a) Público(a)**, em 15/02/2024, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Manske, Servidor(a) Público(a)**, em 15/02/2024, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020133870** e o código CRC **C1601EA4**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

22.0.234217-0

0020133870v7  
0020133870v7



RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0013479805 -SED.GAB/SED.UAD/SED.UAD.ASU

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 586/2022

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

\* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;

\* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;

\* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: Centro Educação Infantil Cria dos Sonhos

DATA: 07/02/2024 HORA: 08:45

FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE: BI, BII, MI, MII, 1º e 2º Períodos

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	<b>SUPERVISÃO PEDAGÓGICA</b>			
1.1	Supervisão Pedagógica – o plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos e histórias?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 2023 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 2023 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	Possui o fornecimento de alimentação terceirizada?		X	
2.2	Possui contrato de prestação de serviço de fornecimento de alimentação e alvará sanitário?			X

3	COZINHA (caso não terceirizada)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	Possui área própria para armazenamento de alimentos?	X		
3.2	Área de armazenamento de alimentos está organizada e limpa?	X		
3.3	A cozinha possui número adequado de janelas, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
3.4	As portas, janelas e sistema de exaustão das áreas de armazenamento são protegidas com telas milimétricas a fim de evitar entrada de insetos?	X		
3.5	Possui lavatório exclusivo para as mãos, com sabonete líquido e toalhas de papel?	X		
3.6	Possui lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?	X		



4	COZINHEIRA (caso não terceirizada)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	Possui atestado de saúde ocupacional? Data <u>27 / 04 / 2024</u>	X		
4.2	Uniforme compatível com a função, conservado e limpo?	X		
4.3	Cabelos presos, sem esmaltes e sem adornos?	X		

5	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui cardápio?	X		

6	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	É mantido limpo e organizado?	X		
6.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

7	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>12 / 07 / 2024</u>	X		
7.2	Áreas externas limpas e organizadas?	X		
7.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
7.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

8	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
8.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>12 / 07 / 2024</u>	X		

9	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
9.2	Possui ventilação e iluminação adequada?	X		
9.3	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
9.4	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		



9.5	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?			X
9.6	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?			X
9.7	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada?			X
9.8	Possui brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias?	X		

10	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	Possui parque com brinquedos em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	X		
10.2	Tem parque dividido por idade?	X		
10.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		

11	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:			
11.2	Alvará sanitário, válido até: <u>    </u> / <u>08</u> / <u>2024</u>	X		
11.3	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>06/10</u> / <u>2024</u>	X		
11.4	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>12</u> / <u>09</u> / <u>2024</u>	X		

12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
12.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
12.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	X		
12.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

13	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
13.1	Biblioteca? ( Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
13.2	Área de serviço?	X		
13.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		



Observações:


Nome	Matrícula	Assinatura
Yanessa Mateus dos Santos Adolfo	39482	<i>[Handwritten Signature]</i>
Sandra Cibdora	23327	<i>[Handwritten Signature]</i>
Clau L. de R. Zimmermann	18432	<i>[Handwritten Signature]</i>
Sra. Carolina Ghedin	052668	<i>[Handwritten Signature]</i>



### PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	0
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	0
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	0
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	0
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	7
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	11
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	0
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	0
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	0
10	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	0
11	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	7
12	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	11
13	Período Integral - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	0

14	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	0
15	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	0
16	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	0

**Dados da Instituição:**

Razão Social/Nome: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIA DOS SONHOS LTDA

Endereço: RUA CHAPECÓ nº 87, bairro SAGUAÇU

CEP: 89221-040 Município: JOINVILLE Estado: SC

CNPJ nº: 51.481.104/0001-04

Telefone: (47) 3433-5973

e-mail: cia.dossonhos@hotmail.com

Banco: CORA Agência: 0001 Conta: 4171156-9

Representante legal: GIULLIANA PETTENON Telefone: (47) 3433-5973

**Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:**

Nome: GIULLIANA PETTENON

CPF: 110.857.019-48

Cargo/Função: Proprietária

Joinville, 12 de dezembro de 2023.

Assinatura/Carimbo

*Giulliana Pettenon*



## **PARECER TÉCNICO SEI N° 0020071481**

**Instituição: Centro de Educação Infantil CIA dos Sonhos**

**Endereço: Rua Chapecó, 87 – Bairro: Saguacú**

**CNPJ: 51.481.104/0001-04**

**Data da Visita: 07/02/2024**

**Horário: 8h e 30 min**

**Faixa etária que atende: BI, BII, MI, MII, 1º e 2º Período**

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil CIA dos Sonhos, em cumprimento ao disposto no item 7.2.6 do Edital de Credenciamento nº 586/2022, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no anexo IV do Edital 586/2022, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 1061/2023-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI CIA dos Sonhos, no dia 07 de fevereiro de 2024, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Giulliana Pattenon, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento dos alunos.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de

alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de colchonetes individuais para todas as crianças. No caso, para atender a esta proposta técnica, não será utilizado os colchonetes, pois são de período parcial.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água e dedetização dos últimos meses, cumprindo assim as exigências dos itens 7 e 8 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentada, constatou-se que não contemplava a progressão dos alunos, bem como o atendimento integral. Sendo assim, fez-se necessário refazê-la no momento da visita, com anuência da proprietária, conforme prevê o sub item 10.14 do Termo de Referência - SEI nº 0018590862.

Do relato da análise da documentação do envelope nº 2 – Da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou à empresa, a atualização dos mesmos, conforme Ofício SEI nº 0019406980:

a) Em análise ao **Projeto Político Pedagógico de 2024**, este deverá estar de acordo com a Resolução 910/2021/CME, na ordem abrangendo os dezoito incisos:

I – Histórico da instituição; II – Fins e objetivos da proposta pedagógica; III – Concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem que o fundamenta; IV – Características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere; V – Regime de funcionamento; VI – Descrição do espaço físico, instalações e equipamentos; VII – Organização de grupos/turmas e relação professor/criança; VIII – Organização do cotidiano de trabalho junto às crianças; IX – Proposta de articulação da instituição com a família e a comunidade; X – Processo de avaliação do desenvolvimento da criança; XI – Política de educação inclusiva, respeitando a legislação da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; XII – Abordagem dos temas transversais de acordo com a legislação vigente; XIII – Processo de planejamento geral e avaliação institucional; XIV – Processos de articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental; XV – Processos de formação continuada dos profissionais; XVI – Relação dos recursos humanos, especificando cargos e funções, habilitação e níveis de escolaridade; XVII – Currículo escolar tendo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como referência obrigatória e incluindo uma parte diversificada, definida pelas instituições ou redes escolares de acordo com a LDB, as diretrizes curriculares nacionais e o atendimento das características regionais e locais, segundo normas complementares estabelecidas pelos órgãos normativos dos respectivos Sistemas de Ensino e XVIII – Referências Bibliográficas.

A solicitação foi devidamente atualizada e encontra-se de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno, atendendo assim, o subitem 8.25.1 do Termo de Referência - SEI nº 0018590862.

Após a vistoria e análise dos documentos a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 586/2022, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Parcial	
1º Período	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas

14	14
----	----

Parcial	
2º Período	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
22	22



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 09/02/2024, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 09/02/2024, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 09/02/2024, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 09/02/2024, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020071481** e o código CRC **DF78E04A**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)